



Diário Oficial de Palmas

ANO XIV
QUARTA-FEIRA
13 DE SETEMBRO DE 2023
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.302

SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	17
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER.....	18
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	18
PREVIPALMAS.....	19
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	19
AGÊNCIA DE TURISMO.....	20
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	21

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 964, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada a servidora ELISANGELA VIEIRA E SOUZA, da função gratificada de Chefe da Divisão de Gestão de Estágios e Consignações - FG, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 965, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso V do art. 30 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO o pedido de vacância pelo interessado no Processo Administrativo nº 2023052104,

RESOLVE:

Art. 1º É declarada vacância, a pedido, do cargo efetivo de Assistente Administrativo-40h, ocupado por RULYGLESE ALVES SOUZA, matrícula nº 413019845, lotado na Secretaria Municipal

de Segurança e Mobilidade Urbana, por motivo de posse em cargo inacumulável, a partir de 17 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 966, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora ALICE CUNHA DUTRA GOMES AZEVEDO, do cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, matrícula nº 413045522, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 967, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificados no Ato nº 1.107-CT, de 1º de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.296, de 1º de setembro de 2023, as partes quanto ao nome, onde se lê:

I - MARCOS SEUL PEREIRA DA CUNHA; leia-se: MARCOS SUEL PEREIRA DA CUNHA;

II - VALDINEYA FERREIRA RIBEIRO; leia-se: VALDINEIA FERREIRA RIBEIRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 968, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor ELIVELTON PEREIRA BARROS, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, matrícula nº 413054835, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 969, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor MILTON ARAÚJO SIMÃO, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, matrícula nº 413054663, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 970, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado CESAR MANUEL GARCIA TOUZA, do cargo de Diretor de Despesas Comuns de Gestão - DAS-4, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2023, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente aos contratos oriundos do Processo nº 202305572; tendo como objeto: a prestação de serviços com cerimonial.

TITULAR	MARIELEN WIECZOREK FRANTZ	MATRÍCULA 413054924
SUPLENTE	ELAINE REGINA GUIMARAES DE MENEZES	MATRÍCULA 413054327

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

V – propor mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

VI – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

X – exigir que o contrato repare, corrija, remova,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO em Palmas, Capital do Estado, dia 11 do mês de setembro de 2023.

JÚLIO PRADO
Secretário Municipal de Comunicação
Matrícula: 413054328
Ato Nº 517 NM.

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmas por meio da Secretaria Municipal de Comunicação torna público que no Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Nº 007/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.269, de 26 de julho de 2023, pág. 2.

Onde se lê:
PROCESSO 20230356772

Leia-se:
PROCESSO 2023037766

Palmas, 12 de setembro de 2023.

JÚLIO PRADO
Secretário Municipal de Comunicação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 473/GAB/SEPLAD, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei

Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal da Educação, para a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413019711	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	ADMINISTRADOR	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 516/GAB/SEPLAD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) RAIMUNDA LOPES DA SILVA, matrícula nº 133511, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2023015421.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 517/GAB/SEPLAD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES SILVA, matrícula nº 131941, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2023050844.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 518/GAB/SEPLAD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) BEATRIZ LUZ LIMA OLIVEIRA, matrícula nº 255011, ocupante do cargo de PROFESSOR II 40 HORAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2023041043.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 534/GAB/SEPLAD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º É revogada a PORTARIA Nº 57/GAB/SEPLAD, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.913, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS**PORTARIA Nº 113/DCG/GAB/SEFIN, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.039 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionados com o encargo de Fiscal Suplente do contrato Nº 011/2022, referente ao Processo Nº 2021041293, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria de Finanças, e a Empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 38.128.880/0001-59, que diz respeito a prestação de serviços de outsourcing de impressão departamental, com fornecimento de multifuncionais, scanner, plotter e impressoras, incluindo papel, toners, peças, insumos e assistência técnica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmas.

2300 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
SERVIDORES		MATRICULA
SUPLENTE	Caroline Nascimento Aguiar	413054319

Art. 2º São atribuições do Fiscal Suplente de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças
ATO Nº 1.039-NM.

**PORTARIA Nº 114/DCG/GAB/SEFIN,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.039 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionados com o encargo de Fiscal Suplente do contrato Nº 011/2022, referente ao Processo Nº 2021041293, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria de Finanças, e a Empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 38.128.880/0001-59, que diz respeito a prestação de serviços de outsourcing de impressão departamental, com fornecimento de multifuncionais, scanner, plotter e impressoras, incluindo papel, toners, peças, insumos e assistência técnica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmas.

1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
SERVIDORES	MATRICULA
SUPLENTE Abrão Alves Nascimento Júnior	413045936

Art. 2º São atribuições do Fiscal Suplente de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças
ATO Nº 1.039-NM.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – 2ª PUBLICAÇÃO**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – 2ª PUBLICAÇÃO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de auditoria e recuperação de créditos prescricionais na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Palmas, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, instruído no processo nº 2022026898, conforme decisão do órgão demandante, de acordo com documento acostado aos autos (fl. 556). Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos fones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, 13 de setembro de 2023.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**ACÓRDÃO Nº: 157/2023**

PROCESSO Nº: 2021028102
 RECORRENTE: SF 2 FITNES CENTER EIRELI.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2953

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 521, II, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por estar descumprindo o Termo de Notificação de Embargo de Estabelecimento nº 1160, que determina o fechamento imediato do estabelecimento por descumprir o Decreto 2014/21. Auto de Infração nº 2953. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.600,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 23/08/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 2953, referente ao processo nº 2021028102, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a SF 2 FITNES CENTER EIRELI, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 06 de setembro de 2023.

Eduardo Rucos
 Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 158/2023

PROCESSO Nº: 2021061679
 RECORRENTE: WILMA TARARAM.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2154

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 144 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Imóvel com mato alto. Auto de Infração nº 2154. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 200,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 23/08/2023, a Representante da Autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 100,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 2154, referente ao processo nº 2021061679, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a WILMA TARARAM, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 06 de setembro de 2023.

Eduardo Rucos
 Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges de Seixas
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 159/2023

PROCESSO Nº: 2021061675
 RECORRENTE: WILMA TARARAM.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2155
 EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 144 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Imóvel com mato alto. Auto de Infração nº 2155. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 200,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 23/08/2023, a Representante da Autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 100,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 2155, referente ao processo nº 2021061675, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a WILMA TARARAM, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 06 de setembro de 2023.

Eduardo Rucos
 Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges de Seixas
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 160/2023

PROCESSO Nº: 2021028487
 RECORRENTE: WILMA TARARAM.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005452

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 144 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Lotes vagos, em área urbana, com mato alto, prejudicando a limpeza da quadra e da cidade. Risco à saúde pública, conforme Notificação nº 0659. Auto de Infração nº 005452. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 200,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela não apreciação do lançamento da multa e pela improcedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 23/08/2023, a Representante da Autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005452, referente ao processo nº 2021028487, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a WILMA TARARAM, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 06 de setembro de 2023.

Eduardo Rucos
 Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges de Seixas
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 161/2023

PROCESSO Nº: 2019101741
 RECORRENTE: ARUDA GOMES VIEIRA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000771

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º, Parágrafo Único, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Prejudicando a limpeza da cidade com areia no logradouro público, cerca de 6,00m³. Auto de Infração nº 005452. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 23/08/2023, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000771, referente ao processo nº 2019101741, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a ARUDA GOMES VIEIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 06 de setembro de 2023.

Eduardo Rucos
 Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges de Seixas
 Conselheiro Relator

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
GRISON E CIA LTDA.	IPTU/2023	2023017246	Conhecer a Reclamação e, no mérito, julgar-lhe improcedente para confirmar o lançamento do IPTU/2023 referente ao imóvel de CCI 151784.

Palmas/TO, 05 de setembro de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins
 Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, situada à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado das NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO, a fim de quitar débito(s) no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento.

Razão Social	Notificação de Lançamento/ Exigência Tributária	Processo
VENEZA HOLDING LTDA	7580-7581-7582-7583-7584-7585-7586-7587-7588 ITBI-NL	2023037437-2023037899-2023037902- 2023037903-2023037904-2023037906- 2023037907-2023037909-2023037911

Palmas, 12 de setembro de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins
 Secretário Executivo da JUREF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**PORTARIA Nº 094/2023/SEISP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 092/2023, firmado com a empresa Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.653/0001-77, Processo nº 2023042781, que tem por objeto o fornecimento de materiais de construção e elétricos para suprir demandas em equipamentos públicos no município de Palmas/TO.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Alessandro Rodrigues	155451
SUPLENTE	Fernando Coelho Rodrigues	256271

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de agosto de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

Antonio Trabulsi Sobrinho
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0305, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.036 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.282, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 021/2023, Processo nº 2023024747, firmado com a empresa MODAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.364.276/0001-33, cujo objeto é a construção de passeio, quadro risque e rabisque e depósito no CMEI Miudinhos, localizado na Rua T 08, Qd.21, Setor Santa Fé, Taquaralto, em Palmas/TO.

	SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRÍCULA
TITULAR	Vinicius Felipe Ferreira Folha	325869D-TO	413050737
SUPLENTE	Pedro Vitor Neves de Oliveira	325739/D-TO	413047987

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 - NM

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0311, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Torna público o Edital nº 001/2023, Festival de Artes das Escolas de Palmas – FAES, da Rede Municipal de Ensino de Palmas, da forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com Ato nº 1.036 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.282, de 14 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital nº 001/2023, "Festival de Artes das Escolas de Palmas – FAES", da Rede Municipal de Ensino de Palmas.

Art. 2º O Edital nº 001/2023, conforme caput do Art. 1º, estará disponível no endereço eletrônico: www.educacao.palmas.to.gov.br, na Ferramenta PALMAS HOME SCHOOL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, aos 05 dias de setembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI PARAÍSO INFANTIL

ERRATA

A ACCEI Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 014/2023, da Tomada de Preço nº 001/2023, Ampliação da Cozinha e Reforma do Depósito, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.297, de 4 de setembro de 2023, pág. 18.

Onde se lê:

CNPJ: nº 00.403.950/0001-64.

Leia-se:

CNPJ: nº 13.753.723/0001-03.

Palmas/TO, 12 de setembro de 2023.

Genaldina da Silva de Paula Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CMEI PEQUENINOS DO CERRADO

EXTRATO CONTRATO Nº 015/2023

PROCESSO Nº: 2023008239

ESPECIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

VALOR TOTAL: R\$ 17.409,60 (Dezessete mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023008239.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2023

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS DO CERRADO, por sua representante legal a Sr.^a Magda Maria Macena Soares de Oliveira, inscrita no CPF nº XXX.164.441-XX e portadora do RG nº X581XX SSP/TO. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO – ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Sr.^o Marcos Antônio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.184.853-XX, RG nº XX46179XX SSP/MA.

CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

ERRATA

A ACCEI do CMEI Pequeno Príncipe, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 009/2023, da Dispensa de licitação nº 004/2023, de

material de limpeza, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.172, de 02 de março de 2023, págs. 17e 18.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2023

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2023

Palmas/TO, 11 de setembro de 2023.

Irenilda Maria Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 /ABERTO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

A Associação Comunidade Escola (ACE) da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello - UASG 929779, CNPJ Nº 09.620.313/0001-17, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, Processo 2023024254. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas. Empresas registradas: 1- SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.778.439/0001-88. Valor registrado: R\$ 432.098,40 (Quatrocentos e trinta e dois mil, noventa e oito reais e quarenta centavos). 2- PAULISTA IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.285.410/0001-02. Valor registrado: R\$ 428.323,95 (Quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos). 3- TODO DIA MINI MERCADO LTDA, CNPJ nº 21.933.497/0001-70. Valor registrado: R\$ 111.190,60 (Cento e onze mil, cento e noventa reais e sessenta centavos). 4- WM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.814.906/0001-33. Valor registrado: R\$ 671.227,30 (Seiscentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos). 5- CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, CNPJ nº 32.984.017/0001-17. Valor registrado: R\$ 274.913,90 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e treze reais e noventa centavos). 6- CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, CNPJ nº 12.376.868/0001-70. Valor registrado: R\$ 394.681,60 (Trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Valor global da Ata: R\$ 2.312.435,75 (Dois milhões, trezentos e doze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Data de assinatura: 06/09/2023. Vigência: 06 meses a contar da data da publicação na Imprensa Oficial. O inteiro teor da Ata encontra-se disponível na sede da Associação Comunidade Escola (ACE) da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello - Rua 22, APM 05, S/N, Aurenly III, Plano Diretor Sul, CEP: 77.062-072, em Palmas/TO.

E. M. OLGA BENÁRIO

PORTARIA Nº 020, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de

Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 022/2023, Processo nº 2023040342 firmado com a empresa Associação dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas-TO – AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	PATRICIA CRISTINA DE CARVALHO SANTOS	413001758	11/09/2023
SUPLENTE	PRISCILLA RODRIGUES BILLIG	413001990	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de agosto de 2023.

Cândida Cecília M. Arruda
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 021, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II,

que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 023/2023, Processo nº 2023040342 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS-ASPOAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, cujo objeto é GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	PATRICIA CRISTINA DE CARVALHO SANTOS	413001758	11/09/2023
SUPLENTE	PRISCILLA RODRIGUES BILLIG	413001990	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de agosto de 2023.

Cândida Cecília M. Arruda
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 022, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº

8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2023, Processo nº 2023040342 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS- APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	PATRICIA CRISTINA DE CARVALHO SANTOS	413001758	11/09/2023
SUPLENTE	PRISCILLA RODRIGUES BILLIG	413001990	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de agosto de 2023.

Cândida Cecília M. Arruda
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2023, Processo nº 2023040342 firmado com a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DO TOCANTINS LTDA COOPERTO, inscrita no CNPJ nº 37.815.350/0001-16, cujo objeto é GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	PATRICIA CRISTINA DE CARVALHO SANTOS	413001758	11/09/2023
SUPLENTE	PRISCILLA RODRIGUES BILLIG	413001990	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de agosto de 2023.

Cândida Cecília M. Arruda
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

PROCESSO Nº: 2023040342
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO
CONTRATADA: Associação dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas-TO –AGROP
OBJETO: Aquisição de gêneros
VALOR TOTAL: R\$ 109.941,60 (cento e nove mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023 e Processo nº 2023040342.
RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, natureza de despesa: 3.3.50.30; fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sra. Cândida Cecília Massugossa Arruda, inscrita no CPF nº XXX.898.321-XX e portadora do RG nº X22.7XX SSP/MS. Empresa: Associação dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas-TO –AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de sua representante legal a Sra. Patrícia de Moraes Silva, inscrito no CPF nº XXX.170.461-XX e portadora do RG nº X25.7XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO Nº: 2023040342
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS- ASPOAGRO
OBJETO: Aquisição de gêneros
VALOR TOTAL: R\$ 20.047,50 (vinte mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023 e Processo nº 2023040342.
RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, natureza de despesa: 3.3.50.30; fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sra. Cândida Cecília Massugossa Arruda, inscrita no CPF nº XXX.898.321-XX e portadora do RG nº X22.7XX SSP/MS. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS- ASPOAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, por meio de sua representante legal a Sra. REGILA PEREIRA DA SILVA LIMA, inscrito no CPF nº XXX.177.281-XX e portadora do RG nº X19.2XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO Nº: 2023040342
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP
OBJETO: Aquisição de gêneros
VALOR TOTAL: R\$ 36.759,50 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023 e Processo nº 2023040342.
RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, natureza de despesa: 3.3.50.30; fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sra. Cândida Cecília Massugossa Arruda, inscrita no CPF nº XXX.898.321-XX e portadora do RG nº X22.7XX SSP/MS. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEF, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sra. Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº XXX.813.811-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

PROCESSO Nº: 2023040342
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO
 CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DO TOCANTINS LTDA COOPERTO
 OBJETO: Aquisição de gêneros
 VALOR TOTAL: R\$ 4.645,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023 e Processo nº 2023040342.
 RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, natureza de despesa: 3.3.50.30; fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sra. Cândida Cecília Massugossa Arruda, inscrita no CPF nº XXX.898.321-XX e portadora do RG nº X22.7XX SSP/MS. Empresa: COOPERATIVA DOS PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DO TOCANTINS LTDA COOPERTO, inscrita no CNPJ nº 37. 815.350/0001-16, por meio de seu representante legal o Srº. WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JUNIOR, inscrito no CPF nº XXX.799.131. -XX.

E. M. PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO

PORTARIA Nº 015, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 01 - dsg, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.890, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 03 de janeiro de 2022, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2023, Processo

nº 2023018689 firmado com a MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.145/0001-13, cujo objeto a Aquisição de Material de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Carlos Santos Pereira Gomes	413047017	08/08/2023
SUPLENTE	Cristiane de Oliveira Vieira	413004424	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de agosto de 2023.

Francisca da Silva Cirqueira Duarte
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 016, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 01 - dsg, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.890, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 03 de janeiro de 2022, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2023, Processo nº 2023018680 firmado com a PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-70, cujo objeto a Aquisição de Material de Limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Carlos Santos Pereira Gomes	413047017	09/08/2023
SUPLENTE	Cristiane de Oliveira Vieira	413004424	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de agosto de 2023.

Francisca da Silva Cirqueira Duarte
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 812/SEMUS/DEXFMS, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avanzadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ludmila Pedreira Lima, matrícula funcional nº 311821, Hugo Maia Fonseca, matrícula funcional nº 413023519 e Cinthia Bortolini Rossato, matrícula funcional nº 413020769, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, do Processo nº 2022052108, Pregão nº 017/2023, que tem por objeto a aquisição de medicamentos REMUME INJETÁVEIS, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
73/2023	APROMEDICA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	34.558.660/0001-04
74/2023	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10
75/2023	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	04.274.988/0001-38
76/2023	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	36.629.597/0001-85
78/2023	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	36.629.597/0001-85
79/2023	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA	47.783.547/0001-74
80/2023	NF FARMACÉUTICA E LOGÍSTICA LTDA	40.951.414/0001-10
81/2023	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92
82/2023	HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	23.302.414/0001-70
83/2023	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	28.418.133/0001-00
84/2023	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	28.387.424/0001-70
85/2023	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	94.389.400/0001-84
86/2023	HM CIRÚRGICA LTDA	30.981.531/0001-73
88/2023	DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA EPP	11.187.037/0001-97
89/2023	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49
91/2023	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÉUTICA S/A	01.571.702/0001-98

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e Fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o Fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do

exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo nos efeitos a 28 de julho de 2023, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 843/SEMUS/DEXFMS,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Dina de Cassia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321641, Flei Marion de Castro Silva, matrícula funcional nº 134161, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente do Contrato nº 114/2023, Pregão nº 042/2023, Processo nº 2023003982,

firmado com a empresa DISMAQ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 09.667.043/0001-08, que tem por objeto a aquisição de condicionadores de ar, com instalação, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e Fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o Fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2023, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 63/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Empresa MED VITTA Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ/MF nº 28.418.133/0001-00. Processo nº: 2022052108

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022052108, Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, NOTIFICA a Empresa MED VITTA Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, localizada na Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 0006-E – Galpão 03, S/N, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, CEP nº 74.913-122, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 20924 de 21/07/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, aos 28 de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 67/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 032/2023 - M MED Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares, CNPJ nº 28.387.424/0001-70.
Processo nº: 2022049152.

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022049152, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2023, NOTIFICA a Empresa M MED Comercial de Medicamentos e Produtos, localizada na Rua 09 s/n, Lote 09, Quadra 55A, Vila Brasil, Aparecida de Goiânia-GO, Cep: 74.911.080, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 20957 de 24/07/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente

à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PROCESSO Nº: 2021076642

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento do Termo de Pregão nº 023/2022 – MCN Comércio e Importação de Produtos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.512/0001-45.

NOTIFICAÇÃO Nº 81/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2021076642 – referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2022, NOTIFICA a Empresa MCN Comércio e Importação de Produtos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.512/0001-45, com sede Avenida Geremario Dantas, nº 807, Sala 734, Pechincha, Jacarepaguá – Rio de Janeiro, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes das Notas de Empenho nos 13341 e 13407, de 19/05/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2022, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 94/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 029/2023 – APROMÉDICA Comércio de Medicamentos e Produtos

Hospitalares, CNPJ nº 34.558.660/0001-04.
Processo nº: 2022058505.

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058505, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2023, NOTIFICA a Empresa APROMÉDICA Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares, localizada na Quadra 503 Norte, Avenida LO 14, Lote 31, Sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas, Tocantins, Cep nº 77.001-838, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 21281 de 07/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde do Município de Palmas, aos 01 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal da Saúde de Palmas-TO, torna pública a retificação da Portaria nº 828/SEMUS/DEXFMS, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.283, de 5 de setembro de 2023, páginas 16-17.

Onde se lê

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 709/SEMUS/GAB/DEXFMS, de 14 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.264, páginas 10-11, na parte em que designou os servidores Marinete Rodrigues de Araújo, matrícula funcional nº 413023918 e Gilberto Coelho Rodrigues, matrícula funcional nº 141991, como fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 067, 068 e 069/2023, do Processo nº 2022045622.

Leia-se:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 709/SEMUS/GAB/DEXFMS, de 14 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.264, páginas 10-11, na parte em que designou os servidores Marinete Rodrigues de Araújo, matrícula funcional nº 413023918 e Gilberto Coelho Rodrigues, matrícula funcional nº 141991, como fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 067/2023 e 069/2023, do Processo nº 2022045622.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal da Saúde de Palmas-TO, torna pública a retificação da Extrato de Contrato nº 085/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.283, de 1º de setembro de 2023, página 12.

Onde se lê

WCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.

Leia-se:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 03 DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2020

PROCESSO Nº: 2020022899 (Volumes I, II, III, IV, V e VI).

ESPÉCIE: Credenciamento

CONTRATADA: Instituto Urológico de Palmas LTDA

OBJETO: Regularizar a prestação de serviços exames de Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque Parcial/Completa em uma Região Renal), Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque – Tratamento Subsequente em 1 Região Renal) / Por Sessão, Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque – Tratamento Subsequente em 2 Regiões Renais) / Por Sessão, Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque Parcial/Completa - em 2 Regiões Renais) / Por Sessão, Instalação Endoscópica de Cateter Duplo J, Cateter Duplo J, Cistoscopia / Ureteroscopia / Uretroscopia e Avaliação Urodinâmica, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 07 do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada – PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017, observadas as condições estabelecidas no contrato originários, derivados do Processo nº 2020022899 (Volumes I, II, III, IV, V e VI). ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos da Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde (fl. 1.503/1.507), do processo em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento, por igual valor; As despesas atinentes aos compromissos assumidos neste Termo Aditivo ocorrerão pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 8600.10.302.3000.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 15001002040103, ficha nº 20230682, fls. 1.516, nota de empenho nº 12437, emitida em 10/05/2023; Funcional Programática nº 8600.10.302.3000.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 1600000203103, ficha nº 20230683, fls. 1.520, nota de empenho nº 12442, emitida em 10/05/2023; Funcional Programática nº 8600.10.302.3000.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 26330000498103, ficha nº 20232098, fls. 1524, nota de empenho nº 12445, emitida em 10/05/2023.

VIGÊNCIA: 22/07/2023 a 22/07/2024

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2023

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, CPF nº XXX.448.688-XX, residente nesta capital e Contratada a Empresa, Instituto Urológico de Palmas LTDA, já qualificada no contrato originário.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para intensificação da Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral 2023 a 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 07ª Reunião Ordinária do ano de 2023, realizada em 12 de julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e

atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para intensificação da Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 24, de 12 de julho de 2023, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Credenciamento das Equipes Multiprofissionais, conforme Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 07ª Reunião Ordinária do ano de 2023, realizada em 12 de julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Credenciamento das Equipes Multiprofissionais conforme a Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023, sendo 9 (nove) Equipes Multiprofissionais na modalidade eMulti Complementar e 1 (uma) equipe na modalidade eMulti Ampliada. Abaixo os números das solicitações de credenciamento:

- nº 11320420000171.2023.39589,
- nº 11320420000171.2023.39616,
- nº 11320420000171.2023.39621,
- nº 11320420000171.2023.39623,
- nº 11320420000171.2023.39625,
- nº 11320420000171.2023.39628,
- nº 11320420000171.2023.39631,
- nº 11320420000171.2023.39636,
- nº 11320420000171.2023.39639
- nº 11320420000171.2023.39642.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 25, de 12 de julho de 2023, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos para atuação nas Unidades de Saúde da Família, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Palmas-TO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 03ª Reunião Extraordinária do ano de 2023, realizada em 26 de julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos para atuação nas Unidades de Saúde da Família, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Palmas-TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 26, de 26 de julho de 2023, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

ERRATA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, torna público os extratos relacionados abaixo, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.300 de 11 de setembro de 2023, págs. 27 e 28.

1) Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023
ESPECIE: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 026/2023

Leia-se:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO N.º 2021054770
ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

2) Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

ESPECIE: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 026/2023

Leia-se:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023
PROCESSO N.º 2021054770
ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

3) Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023
ESPECIE: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 026/2023

Leia-se:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023
PROCESSO N.º 2021054770
ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

4) Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023
ESPECIE: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 026/2023

Leia-se:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023
PROCESSO N.º 2021054770
ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

5) Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023
ESPECIE: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 026/2023

Leia-se:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO N.º 2021054770
ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

Palmas, 12 de setembro de 2023

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Interino
Ato n.º 1.017-DSG

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 13 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2017

PROCESSO Nº: 2015.028.087.
ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo contratual de execução da obra.
OBJETO: Prestação de serviços de Construção da Pista de Bicross BMX - SX, em Palmas-TO.
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado à prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias a contar da Ordem de reinício da Obra; e vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do vencimento do contrato, 20 (vinte) de Julho de 2023, em conformidade com o art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: 03 (três) meses
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como no processo nº 2015.028.087.
SIGNATÁRIOS: Fundação Municipal de Esportes e Lazer por seu representante legal o senhor Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. XX985XX, SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.065.221-XX, bem como da empresa Nasa Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.361.619/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Alex Quintino Moreschi, RG nº X828XX SSP-TO, CPF: XXX.980.611-XX
DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 14 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2017

PROCESSO Nº: 2015.028.087.
ESPÉCIE: Termo aditivo de Reequilíbrio contratual de execução da obra.
OBJETO: Prestação de serviços de Construção da Pista de Bicross BMX - SX, em Palmas-TO.
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o Reequilíbrio econômico de execução da obra, em conformidade com o art. 65, inc. II, "b" e "d", da Lei nº 8.666/93.
VALOR DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO: Valor R\$ 285.620,27, (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: 03 (três) meses
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como no processo nº 2015.028.087.
SIGNATÁRIOS: Fundação Municipal de Esportes e Lazer por seu representante legal o senhor Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. XX985XX, SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.065.221-XX, bem como da empresa Nasa Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.361.619/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Alex Quintino Moreschi, RG nº X828XX SSP-TO, CPF: XXX.980.611-XX
DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 144 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os profissionais abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I – bolsista, no Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
DIOGO DANIEL TEIXEIRA	XXX.455.701-XX
GLÓRIA MARIA BRAGA PALMA CASTANHO	XXX.458.671-XX
JANAINA CANDIDA DE SOUZA WALDISSER	XXX.455.701-XX
KARLLA SUELLEN BELEM MORAES	XXX.850.111-XX
LAURILÂNDIA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.877.641-XX
MANUELA SILVA DE ASSUNÇÃO	XXX.033.381-XX
MARIA CLARA DA CONSOLAÇÃO BARROS	XXX.890.021-XX
MARIA DAS MERCÊS TOMÉ SOMBRA	XXX.370.243-XX
MEIRIELY SOUSA ALBUQUERQUE COSTA	XXX.572.281-XX
STEFANY LOURANY PEREIRA DOS SANTOS	XXX.957.271-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 190, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Aposentadoria por Idade em favor da servidora Maria Itajacy Matos Buzolin, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Maria Itajacy Matos Buzolin, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 334771, nomeada pelo Ato Nº 0320 - NM, de 03 de julho de 2007, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse em 31/07/2007 e entrado em exercício no dia 15/08/2007. Ademais, consta enquadramento no cargo de Professor P-III, a partir de 29/01/2014. Atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO VI DA LEI Nº 2852, DE 12 DE ABRIL DE 2023 (Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de Agosto de 2006), Tabela I, Nível III, Classe "G".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondendo a R\$4.684,15, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2023.02.10043P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 191, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria de Nazare Batista dos Passos Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005

(Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Maria de Nazare Batista dos Passos Silva, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 31601, nomeada pelo Decreto nº 059, de 14/08/1992, para exercer o cargo efetivo de Cozinheiro, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992. Consta enquadramento no cargo de Agente Administrativo Educacional, a partir de 01/03/2013. Atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO VI À LEI Nº 2852, DE 12 DE ABRIL DE 2023 (Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela VIII, Nível IV, Classe "O".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$3.638,56, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2023.04.10060P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 40 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA/IVM Nº 41, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar responsável pelo envio de informações ao SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e 001/2010 de 24 de fevereiro de 2010; combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 03, de 20 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DANIEL BRITO PADILHA, matrícula nº 413049264, para ser a responsável autorizado da Unidade Gestora: 8500 – Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e 6900 – Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos, pelo acompanhamento

de licitações, contratos e obras deste Órgão, com o envio, nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras – SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º REVOGAR a Portaria/IVM nº 01, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOM Nº 2.907, aos 26 dias de janeiro de 2022, que designou a servidora ELAINE VIEIRA E SOUZA SILVA, matrícula 413046048, para ser responsável autorizada pelo acompanhamento de licitações, contratos e obras do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, com o envio, nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras – SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

Ivonete Pereira Motta
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino,
Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.042 – NM

AGÊNCIA DE TURISMO

PROCESSO: 2023055932

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 160/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023055932, Parecer Jurídico nº 751/2023/GAB/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa ASSOCIACAO COMPANHIA OS KACO, CNPJ nº 22.079.443/00001-52, para realizar apresentação artística com o CIRCO KACO nos dias 06, 08 e 09 de Setembro de 2023, durante a programação do 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023055932, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 150000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 06 de Setembro de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023055925

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 169/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023055925, Parecer Jurídico nº 750/2023/GAB/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa INSTITUTO ARTE EDUCACIONAL UTAMBOR, CNPJ: 09.442.157/00001-41, para prestação de serviços de shows artísticos com AMAZONICANTORIA, durante a programação do 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme

proposta anexa no processo nº 2023055925, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 150000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 06 de Setembro de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023055931

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 170/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023055931, Parecer Jurídico nº 753/2023/GAB/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa AMANDA GONÇALVES FEITOSA, CNPJ: 47.620.993.0001-68, para prestação de serviços de shows artísticos com CIRCO KIKINTURA, durante a programação do 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023055931, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 150000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 06 de Setembro de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Agência Municipal de Turismo, em conformidade com o art. 45 da Lei Municipal nº 2.299/2017 e Lei nº 1.967/2013, torna público que no extrato do contrato nº 882023, publicados no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.284, pág.23, de 16 de agosto de 2023.

ONDE SE LÊ:

O objeto do presente é a contratação da empresa INSTITUTO DE INOVAÇÃO CULTURAL E TURISMO DO TOCANTINS – CULTUR, para apresentação artística com WERTEMBERG PEREIRA NUNES, nos dias 25 a 29 de julho.

LEIA-SE:

O objeto do presente é a contratação da empresa INSTITUTO DE INOVAÇÃO CULTURAL E TURISMO DO TOCANTINS – CULTUR, para apresentação artística com WERTEMBERG PEREIRA NUNES, nos dias 27 a 29 de julho.

Palmas – TO, 12 de setembro de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Agência Municipal de Turismo, em conformidade com o art. 45 da Lei Municipal nº 2.299/2017 e Lei nº 1.967/2013, torna público que no despacho nº 127/2023, publicados no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.284, pág.21, de 16 de agosto de 2023.

ONDE SE LÊ:

Para realizar Apresentação artística com ENCONTRO DE BONECOS GIGANTES DE PALMAS, nos dias 25 a 29 de julho.

LEIA-SE:

Para realizar Apresentação artística com ENCONTRO DE BONECOS GIGANTES DE PALMAS, nos dias 27 a 29 de julho.

Palmas – TO, 12 de setembro de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Agência Municipal de Turismo, em conformidade com o art. 45 da Lei Municipal nº 2.299/2017 e Lei nº 1.967/2013, torna público que no extrato do contrato nº 882023, publicados no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.284, pág.23, de 16 de agosto de 2023.

ONDE SE LÊ:

O objeto do presente é a contratação da empresa INSTITUTO DE INOVAÇÃO CULTURAL E TURISMO DO TOCANTINS – CULTUR, para apresentação artística com WERTEMBERG PEREIRA NUNES, nos dias 25 a 29 de julho.

LEIA-SE:

O objeto do presente é a contratação da empresa INSTITUTO DE INOVAÇÃO CULTURAL E TURISMO DO TOCANTINS – CULTUR, para apresentação artística com WERTEMBERG PEREIRA NUNES, nos dias 27 a 29 de julho.

Palmas – TO, 12 de setembro de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Agência Municipal de Turismo, em conformidade com o art. 45 da Lei Municipal nº 2.299/2017 e Lei nº 1.967/2013, torna público que na Portaria nº 115/2023, publicados no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.284, pág.21, de 16 de agosto de 2023.

ONDE SE LÊ:

Para realizar Apresentação artística com ENCONTRO DE BONECOS GIGANTES DE PALMAS, nos dias 25 a 29 de julho.

LEIA-SE:

Para realizar Apresentação artística com ENCONTRO DE BONECOS GIGANTES DE PALMAS, nos dias 27 a 29 de julho.

Palmas – TO, 12 de setembro de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2023/AGTUR**

PROCESSO Nº: 2023055931

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: AMANDA GONÇALVES FEITOSA

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística no CIRCO KIKINTURA, durante o 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023055931.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/

Unidade: 1400, Fonte: 15000000103 e 3.3.90.39, Ficha 20230168, Nota de Empenho nº 24046, emitida em 04 de Setembro de 2023. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias após a data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04 setembro de 2023

SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, CPF nº XXX.858.911-XX, RG nº XX304XX -SSP/GO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa AMANDA GONÇALVES FEITOSA, inscrita no CNPJ 47.620.993.0001-68, Representante exclusivo da CIRCO KIKINTURA, neste ato representado por AMANDA GONÇALVES FEITOSA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº X780XX - SSP/TO e CPF nº XXX.537.891-XX, doravante denominado CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2023/AGTUR**

PROCESSO Nº: 2023055925

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: INSTITUTO ARTE EDUCACIONAL UTAMBOR

OBJETO: Prestação de serviços de shows artísticos com AMAZONICANTORIA, durante o 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023055925.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/ Unidade: 1400, Fonte: 15000000103 e 3.3.90.39, Ficha 20230168, Nota de Empenho nº 244043, emitida em 06 de Setembro de 2023. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias após a data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 06 setembro de 2023

SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, CPF nº XXX.858.911-XX, RG nº XX304XX -SSP/GO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa INSTITUTO ARTE EDUCACIONAL UTAMBOR pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 09.442.157/00001-41, Representante exclusivo da AMAZONICANTORIA, com sede na quadra 103 norte NO 05 LT 32, CEP 77.001-020, neste ato representada por GRAZIELA MACEDO CORTEZ, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. X32.08X SSP/TO e CPF nº XXX.771.101-XX, doravante denominado CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa JHM CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 27.317.077/0001-46 torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a renovação da LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO-LMO, com endereço na ALAMEDA RIO DE JANEIRO, S/N DISTRITO INDUSTRIAL DE TAQUARALTO - PALMAS - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 114/2022/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2022.

